



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Pregão Eletrônico Nº 002/2021

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 04/02/2021

Horário: 9h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para as EMEIs e EMEFs
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer

O Município de Paverama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo Nº 3133/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04/02/2021, com início às 9h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para as EMEIs e EMEFs e material de consumo, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores máximos unitários:

Item	Produto	Unidade	Qtidades totais	Preço Médio Unitário
1	AÇÚCAR CRISTAL - Deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 2 kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 2kg	500	6,62
2	AÇÚCAR MASCADO – embalagem adequada e transparente de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 1kg	150	10,99
3	AMIDO DE MILHO – de alta qualidade embalagem adequada de 500g rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 500 gramas	150	4,82
4	AMENDOIM VERMELHO – de alta qualidade em embalagem adequada e transparente de 500 gramas e rotulagem nutricional obrigatória	Pacote de 500 gramas	200	11,19

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Produto	Unidade	Qtidades totais	Preço Médio Unitário
5	ARROZ PARBOILIZADO - em embalagem plástica e transparente de 1 Kg com rotulagem nutricional obrigatório	Pacote de 1kg	600	8,72
6	ARROZ INTEGRAL – em embalagem plástica e transparente de 1 KG com rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 1kg	220	7,58
7	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO - em embalagem plástica e transparente de 1 Kg com rotulagem nutricional obrigatório	Pacote de 1kg	600	8,54
8	AVEIA – aveia em flocos médios, embalagem plástica de 500 gramas	Pacote de 500 gramas	70	10,19
9	ACHOCOLATE EM PÓ - Fonte de 07 vitaminas enriquecido com ferro e zinco –contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Pacote de 400 gramas	150	4,18
10	FIBRA DE TRIGO - embalagem plástica de 500 gramas	Pacote de 500 gramas	90	3,89
11	GERGELIM – embalagem plástica de 500 gramas	Pacote de 500 gramas	60	17,93
12	BICARBONATO DE SÓDIO - embalagem adequada de 100gr	Pacote de 100 gramas	50	3,14
13	BISCOITO SALGADO INTEGRAL -de primeira qualidade embalagem dupla proteção, peso liquido 400 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 400 gramas	800	5,78
14	BOLACHA DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - de primeira qualidade embalagem dupla proteção, peso liquido 400 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 400 gramas	800	6,11
15	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE – produto embalado a vácuo – pacotes de 500g que contenham data de fabricação e validade – produto novo com no mínimo 01 ano de validade.	Pacote de 500 gramas	200	11,59
16	CANELA EM PÓ - embalagem resistente e adequada de 27 gramas	Pote de 27gramas	80	4,35
17	CHÁ - caixas de 10g c/ 10 sachês: CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE.	Pacote de 10 gramas	350	3,58
18	CRAVO DA ÍNDIA - em embalagem resistente e adequada de 15 gramas	Pote de 15 gramas	60	4,80
19	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – embalagens com 50ml rotulagem nutricional obrigatória.	Unidade de 50ml	80	8,57
20	FARINHA DE MANDIOCA – de alta qualidade em embalagem transparente e adequada de 500gr, com solda íntegra. Data de fabricação e registro no ministério da agricultura. Rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 500 gramas	180	3,41
21	FARINHA DE MILHO - média de germinada, pacotes de 1kg. Moída a pedra, composição em 100% milho, cor amarela, embalagem plástica transparente e resistente, com solda íntegra. Data de fabricação e registro no ministério da agricultura. Rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 1kg	220	4,39

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Produto	Unidade	Qtidades totais	Preço Médio Unitário
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo – rotulagem nutricional obrigatória	Pacote de 1kg	680	3,51
23	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – de alta qualidade em embalagem adequada de 1kg. Data de fabricação e registro no ministério da agricultura. Rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 1kg	280	4,25
24	FEIJÃO PRETO - tipo 1 de 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor o produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - – rotulagem nutricional obrigatória	Pacote de 1kg	810	8,53
25	FERMENTO PARA BOLO - pote de 250g, ingredientes: amido de milho ou fécula mandioca, fosfato de monocálcio e bicarbonato de sódio. Data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Rotulagem nutricional obrigatória.	Pote de 250 gramas	140	5,22
26	FERMENTO PARA PÃO - pacote de 500g, especial para pães caseiros, com levedura natural e agente de reidratação. Embalagem metalizada validade mínima de 23 meses rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 500 gramas	120	20,66
27	GELATINA - em pó especificações: produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem em pacotes de polietileno ou plástico resistente contendo 1 kg, sabores de morango, limão, uva e abacaxi rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 1kg	210	13,40
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - com registro no SIF de origem animal com composição média de 26% de gordura, 26% de proteínas, 38% de lactose, 6% de sais minerais, 3% de umidade – valor calórico de 400 a 550 kcal por 100g. embalagem de papel multifoliado de 400g. Rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 400 gramas	1100	14,13
29	LENTILHA - tipo 1, acondicionada em embalagem adequada e transparente de 500gr rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 500 gramas	400	5,35
30	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS -Embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500 gramas	800	2,96

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Produto	Unidade	Qtidades totais	Preço Médio Unitário
31	MASSA SECA, TIPO CABELO DE ANJO - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500 gramas	300	4,26
32	MELADO - de cana batido, produto 100% natural, embalagem adequada de 400 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pote de 400 gramas	220	7,11
33	MILHO EM CONSERVA -latas de 300 g (peso líquido) sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Lata de 300 gramas	260	3,01
34	ÓLEO REFINADO DE SOJA - sem colesterol, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagens plásticas de 900ml intactas rotulagem nutricional obrigatória.	Unidade 900ml	800	8,61
35	PIPOCA EM GRÃO - tipo 1, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	Pacote de 500 gramas	220	3,45
36	POLVILHO AZEDO - embalagem adequada de 500 gramas, rotulagem nutricional obrigatória	Pacote de 500 gramas	300	2,82
37	POLVILHO DOCE - embalagem adequada de 500 gramas, rotulagem nutricional obrigatória	Pacote de 500 gramas	300	2,82
38	SAL - iodado refinado – embalagem adequada de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote de 1kg	320	1,48
39	SAL AMONÍACO – embalagem com 50 gramas	Pacote de 50 gramas	50	1,92
40	SCHIMIER DE UVA - pura polpa da fruta natural e açúcar – potes de 400g com lacre e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa.	Pote de 400 gramas	300	5,05
41	SCHIMIER DE CANA COLONIAL - potes de 400g com lacre e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Pote de 400 gramas	300	5,21
42	VINAGRE DE MAÇÃ – frascos de 750ml de álcool data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Rotulagem nutricional obrigatória.	Unidade de 750ml	120	4,06
43	CARNE BOVINA CUBOS – de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade e procedência.	Kg	1200	35,47

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Produto	Unidade	Qtidades totais	Preço Médio Unitário
44	CARNE BOVINA ISCAS - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade e procedência.	Kg	1200	35,47
45	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade e procedência.	Kg	1200	31,77
46	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - de boa qualidade acondicionado em embalagem adequada. Com rótulo indicando data de validade e procedência	Kg	400	23,60
47	FARINHA LÁCTEA, embalagem de 400 gramas.	Pote de 400 gramas	420	11,31
48	ABACAXI - grau médio de amadurecimento, com até 50% dos frutinhos amarelos, primeira qualidade, peso médio de 1Kg, com coroa (folhas)	Unidade	300	5,25
49	BANANA PRATA - grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, embalado em saco rede ou caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso.	Kg	1200	5,63
50	BATATA INGLESA - escovada, classe 2, tipo especial (de 45 a85 mm de diâmetro transversal), devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	650	5,26
51	MAÇA VERMELHA - especial – grau médio de amadurecimento. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. As maçãs devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Validade semanal .Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	1100	7,59
52	MANGA - de tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	580	5,83
53	MAMÃO FORMOSO - tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso.	Kg	580	6,59
54	BATATA DOCE - lavada de primeira qualidade nova, firmes e sem brotos – embalagem adequada com identificação de peso	Kg	280	4,46

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Produto	Unidade	Qtidades totais	Preço Médio Unitário
55	PÊRA - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	250	11,13
56	OVO DE GRANJA – tamanho grande	Dúzia	600	7,32
57	CUQUINHAS - de 50 gramas a Unidade, com farofa e massa de cuca colonial, embalagem adequada de no máximo 10 uns com identificação de fabricação e data de validade.	Unidade de 50 gramas	2500	1,71
58	PÃO DE FORMA FATIADO – 500 gramas- embalagem adequada com identificação de data de fabricação e data de validade	Unidade de 500 gramas	850	5,55
59	PÃO FRANCÊS - 50 gramas a unidade, embalagem adequada de no máximo 10 unidades, com identificação de fabricação e data de validade	Unidade de 50 gramas	5000	1,23
60	PÃO TIPO CACHORRINHO - 50 gramas a unidade – embalagem adequada de no máximo 10 unidades com identificação data de fabricação e validade	Unidade de 50 gramas	5000	1,36
61	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, super branca, neutra, macia e de alta qualidade, sendo 100% de fibra natural. Rolo de 30 m x 10 cm cada, embalados em pacotes de 4 rolos. Fardo com 64 rolos. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Fardos com 64 rolos	100	71,53

2.2 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação (**Anexo 05**), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, pelos fornecedores vencedores da licitação.

2.3 – As frutas, verduras, carnes e frios deverão ser entregues semanalmente em dia estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Anexo 05**).

2.4 - O pedido será expedido sempre com antecedência de três dias, devendo ser rigorosamente entregue até o prazo solicitado. O pedido será feito pela SMEC.

2.5 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, pelo prazo de **01 (um) ano**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

- os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega.
- os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;
- as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;

f) os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;

g) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes de um quilo, para melhor visualizar a qualidade do produto, com procedência, data de validade e peso;

h) somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura;

i) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado), sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação;

j) as frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente; e

l) o item 61 deverá ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado do Município de Paverama, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

2.6 - Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.7 - Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, mas o item deverá ser cotado na integralidade.

2.8 - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas conforme Anexo 05, bem como, regras estabelecidas no presente edital.

2.9 – **Os participantes do certame deverão apresentar amostra dos seguintes itens: 09, 13, 14, 15, 22 e 24.**

2.9.1 - **As amostras deverão ser apresentadas no dia 29 de janeiro de 2021, das 9 horas às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.9.2 – **Os fornecedores que não apresentarem amostras dos itens referidos não poderão apresentar proposta para tais itens. Em caso de apresentação, serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais as amostras aprovadas pela SMEC.**

2.10 – A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 8.666/93, observada a ampla defesa e o contraditório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- declaradas inidôneas;
- reunidas em consórcio.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. quantidade e preço unitário do(s) item(ns);

6.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. indicação da marca ou fabricante ou produto dos itens ofertados;

6.2.1.4. e endereço, endereço eletrônico, telefone atualizado da licitante.

6.3. Prazo de entrega dos produtos (conforme a necessidade **até 01 (um) ano**).

6.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Além da proposta a licitante deverá encaminhar as seguintes declarações:

6.5.1 Documento comprobatório de aprovação das marcas apresentadas pelas amostras propostas, firmado por responsável do Município.

6.5.2 Declaração expressa, conforme anexo 03, da responsabilidade dos licitantes pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa da Receita Estadual;

e) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;

f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual, se for o caso;

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital.

k) Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;

l) Alvará de Licenciamento e Localização do domicílio ou sede da licitante.

9.2. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.

9.2.1 – Documentos também poderão ser enviados por email ou pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no item 6.6 deste Edital.

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro. (um ano a contar da homologação)

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

17.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação (**Anexo 05**), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, pelos fornecedores vencedores da licitação.

17.1.1 – As frutas, verduras, carnes e frios deverão ser entregues semanalmente em dia estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Anexo 05**).

17.1.2 - O pedido será expedido sempre com antecedência de 03 (três) dias, devendo ser rigorosamente entregue até o prazo solicitado. O pedido será feito pela SMEC.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1 os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pela Nutricionista Luciana Engster Feiden.

19.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.05.12.365.0041.2027.0031, 06.05.12.306.0047.2018.1002, 06.05.12.306.0047.2018.1003, 06.05.12.306.0047.2018.1023, 06.05.12.365.0041.2027.1003, 02.02.08.243.0027.2050.0001, 03.01.04.122.0010.2007.0001, 05.01.20.608.0076.2011.0001, 06.03.12.361.0047.2016.0020, 07.05.08.244.0030.2042.1028, 07.04.08.244.0029.2026.0001, 07.01.10.301.0107.2021.0040, 08.02.26.782.0101.2028.0001 e 08.04.17.512.0060.2035.0001.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar o(s) material(ais), nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar o(s) material(ais), com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

24.2.1. aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

24.2.2. e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 – DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 21 de janeiro de 2021.

FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações
PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que assumimos toda e qualquer responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados pela nossa empresa, em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021.

Localidade, de de 2021.

.....
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 04

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até três dias úteis após o pedido.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 05

Cronograma de entregas

- Os produtos devem vir sempre separados, conforme lista entregue 3 (três) dias úteis antes.

- Em todas as semanas deverá ser realizado as entregas de alimentos perecíveis e não-perecíveis, pelos fornecedores nas seguintes escolas:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EMEF REINALDO MARKUS – Fazenda São José, aproximadamente 8 km
EMEF PRUDÊNCIO F DOS REIS – Morro Bonito, aproximadamente 2 km
EMEI PEQUENO MUNDO – Posses, aproximadamente 10 km
EMEI CRIANÇA FELIZ - – Fazenda São José, aproximadamente 9 km
EMEI PINGO DE GENTE – Cidade Baixa, aproximadamente 3 km
EMEF GONÇALINA PINTO VILA NOVA – Cidade Baixa, aproximadamente 3 km.
EMEI ARCO-ÍRIS – Morro Bonito, aproximadamente 1 km
PROINFÂNCIA CASA DA CRIANÇA - Centro

- A seguinte escola irá receber os produtos através da Prefeitura:

EMEF VISCONDE DE MAUÁ
EMEF SÃO JOSÉ
EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS